



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 9 de Fevereiro de 2017

Número 2462

## DECRETO nº 6.834, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 1318, de 31 de janeiro de 2017; e  
CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA” aprovado pelo Decreto nº 6.576, de 13 de julho de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 08 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

**Resolução nº 340, de 07 de fevereiro de 2017.**

**“Contitui Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, acompanhar o desenvolvimento serviços e a atenção médica oferecida à nossa população pela Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como, a evolução da situação financeira da Irmandade com a nova Administração Pública Municipal”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, acompanhar o desenvolvimento dos serviços e a atenção médica oferecida à nossa população pela Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como, a evolução da situação financeira da Irmandade com a nova Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere o Artigo 1º será formada por 05 (cinco) vereadores, obedecendo a proporcionalidade das bancadas de cada partido com representação na Casa, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado tantas vezes quanto forem necessárias até a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de fevereiro de 2016.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, de 07 de fevereiro de 2017. Nomeia membros da Comissão de Assuntos Relevantes.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 340, de 07 de fevereiro de 2017,

NOMEIA os Vereadores Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho, Alexandre dos Santos Leme, Elias Eliel Ferrara, Ellan Ricardo da Paixão e a Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Assuntos Relevantes para proceder estudos, acompanhar o desenvolvimento dos serviços e a atenção médica oferecida à nossa população pela Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como, a evolução da situação financeira da Irmandade com a nova Administração Pública Municipal, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Leme, 07 de fevereiro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.043 de 02/01/2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a partir da presente data, a Sra. CECILIA RODRIGUES FRUTUOSO HILDEBRAND, portadora do R.G. SSP/SP n.º 29.700.029-9 e do C.P.F. n.º 272.871.348-02, do cargo de Assessor Especial III que ocupa nesta Autarquia.  
Gabinete do Diretor Presidente  
Em 02 de janeiro de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.044 de 02/01/2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a partir da presente data, o Sr. BRUNO SEVERINO VILLARIOS, portador do R.G. SSP/SP n.º 44.025.716-5 e do C.P.F. n.º 313.898.188-70, do cargo de Assessor Especial I que ocupa nesta Autarquia.  
Gabinete do Diretor Presidente  
Em 02 de janeiro de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.049 de 09/01/2017

Dá provimento a cargo de ASSESSOR DE GABINETE I

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, a Sra. AMANDA GARCIA NOGUEIRA, portadora do RG SSP/SP nº 41.465.994-6 e do CPF nº 432.689.028-20, para o cargo de Assessor de Gabinete I desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 09 de janeiro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.050 de 09/01/2017

Dá provimento a cargo de ASSESSOR ESPECIAL II

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, o Sr. DJALMA ARAUJO SILVA, portador do CPF nº 022.750.238-87, para o cargo de Assessor Especial II desta autarquia. Gabinete do Diretor Presidente  
Em 09 de janeiro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.051 de 09/01/2017

Dá provimento a cargo de ASSESSOR ESPECIAL I

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, a Sra. RAFAELA LIGGIERI DE GODOY, portadora do RG SSP/SP nº 32.437.091-X e do CPF nº 287.138.798-20, para o cargo de Assessor Especial I desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 09 de janeiro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.052 de 09/01/2017

Dá provimento a cargo de ASSESSOR ESPECIAL I

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, o Sr. MARCOS ANTONIO CREMASCIO, portador do RG SSP/SP nº 22.367.683 e do CPF nº 101.515.568-57, para o cargo de Assessor Especial I desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 09 de janeiro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.055 de 13/01/2017

Dá provimento a cargo de ASSESSOR ESPECIAL II

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, o Sr. VALENTIN COMIN, portador do RG SSP/SP nº 6.527.892 e do CPF nº 147.169.338-49, para o cargo de Assessor Especial II desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 13 de janeiro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.056 de 16/01/2017

Dá provimento a cargo de ASSESSOR DE GABINETE II

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011 e Lei Complementar nº 691 de 30/12/2014,

NOMEIA a partir da presente data, a Sra. ELAINE PEREIRA DE LIMA, portadora do RG SSP/SP nº 45.428.724-0 e do CPF nº 359.473.898-19, para o cargo de Assessor de Gabinete II desta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 16 de janeiro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.057 de 16/01/2017

Dá provimento a cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da

Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, a seguinte concursada:

PRISCILA SILENCIRG/SSP/SP n.º 46.786.593-0

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 16 de janeiro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5063 de 06/02/2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93,

DESIGNA a partir da presente data, os servidores JOÃO CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, portador do R.G. n.º 25.419.539-8 e ALEXANDRE ANITELLI AMARAL, portador do R.G. n.º 28.758.312-0, para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATOS desta Autarquia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 06 de fevereiro de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

### Nº 01/2017

O RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME -LEMEPREV, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.639.339/0001-59, com sede na Rua Joaquim de Góes, 665, centro, Leme/SP, neste ato representado pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. GERSIANE GOMES BARBOSA e pela Diretora de Previdência, a Sra. CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, e a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolvem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao LEMEPREV, por meio de seu processo eletrônico de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. O Credenciamento eletrônico se dará no site/domínio fornecido pelo LEMEPREV e destinado a tal fim, não sendo aceito, portanto, qualquer outra forma de Credenciamento.

1.3. Os interessados deverão, a qualquer momento, solicitar o acesso à plataforma de Credenciamento e se habilitarem conforme regramento deste Edital.

1.4. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes ao LEMEPREV.

1.5. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do LEMEPREV.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do LEMEPREV, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do LEMEPREV que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento no Portal/Domínio disponibilizado neste Edital, estão disponíveis no Anexo I.

3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.3.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o LEMEPREV não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao LEMEPREV terão por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12(doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio

do sistema eletrônico utilizado pelo LEMEPREV conforme procedimento:

4.2.1. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão enviar um e-mail, para o endereço [contato@siru.com.br](mailto:contato@siru.com.br), solicitando formalmente, o envio de “Login” e “Senha de Acesso” para poder efetuar o Credenciamento;

4.2.2. O “Login” e a “Senha de Acesso” será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;

4.2.3. De posse do “Login” e da “Senha de Acesso”, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal [www.siru.com.br](http://www.siru.com.br), acessar o sistema no tópico “Acesso Restrito”, anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.

4.2.4. Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, o LEMEPREV efetuará a aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar, ou não, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

#### 5.1. Para *Assets* e Bancos:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1.7. Relatório de *Rating*;

5.1.8. Termo de Análise de Instituição (modelo no site);

5.1.9. Termo de Análise de Fundos (modelo no site).

#### 5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.2.4. Termo de Análise de Instituição (Distribuidor) (modelo no site)

5.3. A documentação descrita deverá ser anexada, no Portal/Domínio disposto neste Edital, de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do edital.

5.4. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.5. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

#### 6. DUVIDAS SOBRE O EDITAL

6.1. As dúvidas quanto ao Credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail [contato@siru.com.br](mailto:contato@siru.com.br) com a identificação da Instituição Endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverá constar a terminologia “Dúvida no Credenciamento”.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

7.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do LEMEPREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

7.4. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

7.5. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do LEMEPREV como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

7.6. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo LEMEPREV é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no LEMEPREV.

7.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do LEMEPREV.

7.8. Fazem parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

7.9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de LEME, como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro. Leme(SP), 31 de Janeiro de 2017.

GERSIANE GOME BARBOSA  
Diretora Adm.Financeira

CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM  
Diretora de Previdência

### **ANEXO I** **INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO** **NO PORTAL ELETRÔNICO** **Instruções Básicas**

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto ao LEMEPREV.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *DueDiligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor

4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente

5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados

6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço [contato@siru.com.br](mailto:contato@siru.com.br), solicitando a substituição do arquivo.

#### 7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório DueDiligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Termo de Análise de Instituição	X	
Termo de Análise de Fundos	X	
Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)		X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- a. Preenchimento das Informações Cadastrais
- b. Upload dos documentos
- c. Botão “Salvar”

#### **Instruções Operacionais**

De posse do login e senha de acesso, cujo acesso está explicitado no Edital, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal [www.siru.com.br](http://www.siru.com.br), entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo “Termo de Análise de Análise do Fundo”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela



com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

6. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

8. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Ethechnic Construtora e serviços Ltda EPP; OBJETO: prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para a execução de calçamento da R: Arthur Ferreira no Jd. Quaglia; PRAZO: 120 dias DATA DA ASSINATURA: 06.02.17; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 06 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Fernando Wagner Klein

Secretario de Obras e Planejamento Urbano

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme; LOCADOR: Rodrigo Volpi Marchete; OBJETO: rescisão amigável do contrato de locação relativo ao imóvel localizado na Rua Arlindo Fávaro, nº 245, Vila Joest, Leme/SP; DATA DA ASSINATURA: 07.02.2017; LICITAÇÃO: PADL nº 005/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 07 de Fevereiro de 2017

Roberto Fernandes de Carvalho

Secretário de Administração

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Geraldo da Roz de Queiroz; OBJETO: prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, nº 673, centro, Leme/SP, para funcionamento do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador; DATA DA ASSINATURA: 24.01.2017; PRAZO: 12 meses; LICITAÇÃO: PADL nº 012/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31 de Janeiro de 2017

Maurício Rodrigues Ramos  
Secretário de Emprego e Relações do Trabalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016 – Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para uso no Plantão Social

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 002/2017 - Fornecedor: – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor Total
01	R\$ 0,35
03	R\$ 0,3870
04	R\$ 0,4412

Ata nº 003/2017 - Fornecedor: – Pamp & Vamd Comércio Varejista Ltda EPP

Lote	Valor Total
02	R\$ 0,55

Leme, 31 de janeiro de 2017

Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

### IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.544, DE 08 DE FEVEREIRO 2017.**  
**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 550.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 550.000,00		
Total R\$					550.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R\$ 550.000,00
TOTAL					R\$ 550.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 08 de Fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP**

**ANEXO VII**

**RESOLUÇÃO N.º 001 / 2017, de 31 / 01 / 2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 31 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei nº 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2016.

Processo	Programa/Projeto	Executo	Valor R\$
019/2016	Programa de Proteção Social Especial - Centro Dia do Idoso	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	54.312,74
019/2016	Programa de Proteção Social Especial - Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA)	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	72.607,28
019/2016	Programa de Proteção Social Especial - Acolhimento de Criança e Adolescente	Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	66.000,00
019/2016	Programa de Proteção Social Especial - Acolhimento de Criança e Adolescente – Novos Horizontes	Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	36.000,00
019/2016	Programa de Proteção Social Especial - Acolhimento de Idosos	Abrigo de São Vicente de Paulo	18.000,00
019/2016	Programa de Proteção Social Especial – Moradores de Rua	Comunidade Vida Melhor – Casa Betânia	35.200,00
019/2016	Programa de Proteção Social Básica - Centro de Convivência do Idoso	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	32.387,92
019/2016	Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Integral à Família	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	45.290,36
019/2016	Programa de Proteção Social Básica - Espaço Amigo	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	18.455,80
019/2016	Programa de Proteção Social Básica – Centro de Referência do Adolescente - CRA I e II	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	41.010,43
019/2016	Programa de Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa com Deficiência	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	9.780,01
019/2016	Programa de Proteção Social Básica – PPD – Pessoa Portadora de Deficiência	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	16.843,20
019/2016	Programa de Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Guarda Mirim de Leme	20.400,00

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
Leme, 31 de Janeiro de 2017.

VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL